



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA

Secretária Executiva Municipal de Saúde: Adriana Antunes Ribeiro Da Silva Batista

Matrícula: 00104158

CPF: 861.267.171-04

CI: 3621223 SSP/GO

Endereço: Av. Goiás nº 594, Bairro Novo Horizonte

CEP: 68.380-000 – São Félix do Xingu/PA

E-mail: semsa@sfxingu.pa.gov.br

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos da Secretaria Executiva Municipal de Saúde –SEMSA, para atender Município de São Félix do Xingu-Pa, abrangendo Zona urbana e Rural, conforme planilha orçamentária sintética, composições de custos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por **Modalidade CONCORRÊNCIA - Eletrônico, tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de realização de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do regime jurídico vigente, o presente procedimento licitatório observará, integralmente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A contratação observará, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Adicionalmente, serão observadas as seguintes normas e regulamentos aplicáveis:

- Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37, inciso XXI;
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 11.246/2022 (gestão e fiscalização contratual);
- Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 (procedimentos de gestão contratual);
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- Demais legislações correlatas pertinentes à execução de serviços de engenharia.

Para fins de formação de preços e estimativa orçamentária, foram utilizadas como referência as bases oficiais:

- SINAPI (12/2025 – Pará);
- SBC (12/2025 – Pará);
- SEDOP (10/2025 – Pará);

Adotando-se:

- BDI: 23,40%;
- Encargos sociais: regime não desonerado.

Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado na legislação vigente, assegurando a legalidade, a vantajosidade e a adequada instrução do processo licitatório.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA é responsável pela gestão e manutenção da rede pública municipal de saúde, composta por Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Hospital Municipal, CAPS, SAMU e demais equipamentos públicos de atendimento à população.

Considerando:

- A necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e acessibilidade das unidades de saúde;
- A obrigatoriedade do cumprimento das normas técnicas vigentes (ANVISA, Ministério da Saúde, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, normas de segurança do trabalho, entre outras);
- O desgaste natural das edificações em razão do uso contínuo, alta demanda de atendimento e exposição às condições climáticas características da região amazônica;



- A inexistência de equipe técnica própria suficiente para atender, de forma contínua e simultânea, todas as demandas de manutenção preventiva e corretiva;
- A necessidade de evitar paralisações nos atendimentos e prejuízos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Da necessidade de manter os ambientes em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e acessibilidade vigentes.

Atualmente, a SEMSA não dispõe de equipe técnica própria suficiente, nem de estrutura operacional adequada, para atender de forma simultânea, preventiva e corretiva, todas as demandas de manutenção das unidades, especialmente considerando a grande extensão territorial do município e a dispersão das unidades na zona rural.

A ausência de manutenção preventiva adequada pode resultar em:

- Interrupção parcial ou total dos serviços de saúde;
- Comprometimento da segurança de servidores e usuários;
- Agravamento de pequenos danos, gerando custos mais elevados com reformas estruturais;
- Risco de não conformidade com exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos fiscalizadores.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, garantindo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais de saúde e a adequada qualidade no atendimento à população.

A contratação atende ao interesse público, assegura eficiência administrativa e contribui para a economicidade, ao priorizar ações preventivas que reduzem gastos futuros com intervenções emergenciais de maior complexidade.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

A manutenção preventiva reduz custos futuros com reformas estruturais de maior porte, prolonga a vida útil das edificações e assegura ambientes adequados ao atendimento humanizado da população.



5. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão, entre outros:

- Manutenção elétrica (substituição de luminárias, tomadas, disjuntores, fiações, quadros de distribuição);
- Manutenção hidráulica e sanitária (reparos em tubulações, torneiras, registros, vasos sanitários, caixas d'água);
- Serviços de alvenaria e pequenos reparos estruturais;
- Manutenção de cobertura e calhas;
- Pintura interna e externa;
- Reparos em esquadrias, portas, janelas e fechaduras;
- Manutenção de pisos e revestimentos;
- Serviços de limpeza técnica de telhados e áreas externas quando necessário;
- Outros serviços correlatos à conservação predial.

6. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção predial das unidades vinculadas à Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA observará as seguintes disposições:

6.1 Natureza dos Serviços

Os serviços serão de natureza contínua, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações e intervenções necessárias à conservação das edificações, sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, estruturais e demais componentes prediais das unidades de saúde da zona urbana e rural do Município de São Félix do Xingu/PA.

6.2 Regime de Execução

A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidades identificadas pela SEMSA, mediante ordens de serviço expedidas pelo setor competente, contendo a descrição detalhada das atividades a serem realizadas, prazos e locais de execução.

Poderá ser adotado regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza variável dos serviços.

6.3 Prazo de Vigência

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

6.4 Responsabilidades da Contratada



A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente habilitada;
- Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços (quando previsto contratualmente);
- Cumprir normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias;
- Atender às demandas no prazo estabelecido pela Administração;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- Manter responsável técnico habilitado, quando exigido pela natureza do serviço.

6.5 Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela SEMSA, que registrará(ão) ocorrências, avaliará(ão) a qualidade dos serviços e atestará(ão) a execução para fins de pagamento.

6.6 Pagamento

O pagamento será realizado conforme medições dos serviços efetivamente executados, após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

6.7 Unidades de Saúde

A conservação e manutenção abrangerá, entre outras, as seguintes unidades:

- UBS Campos Verdes;
- UBS KM 23;
- UBS Plano Dourado;
- UBS Vila Minerasul;
- UBS Vila São Francisco;
- UBS Vila Karapanã;
- USF Cascalheira;
- USF IX Nereu;
- USF Monte Negro;
- USF Sudoeste;
- USF VI Taboca;
- USF VII Triunfo;
- USF Vila Primavera;
- USF X União;



- USF XI Planalto;
- USF XV Teilândia;
- USF Bela Vista;
- USF Centro;
- USF Alecrim;
- USF Tancredo Neves;
- USF Lindoeste;
- USF Ladeira Vermelha;
- Hospital Municipal Orzeu Jonas Guida;
- CAPS Xingu;
- Academia da Saúde;
- SAMU São Félix do Xingu.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme planilha orçamentária sintética (valor global estimado R\$ 7.243.328,72, incluindo BDI), os serviços compreendem:

- Demolições e Retiradas
Demolição de elementos construtivos existentes, retirada de revestimentos, esquadrias, pisos, instalações e demais componentes necessários à adequação do projeto, incluindo carga e transporte de entulho.
- Movimento de Terra
Escavações manuais e/ou mecanizadas, reaterros, compactação de solo, nivelamento e regularização do terreno conforme projeto.
- Fundações e Concreto Armado
Execução de fundações (blocos, sapatas, baldrame, estacas, conforme projeto estrutural), estruturas em concreto armado, incluindo formas, armação, lançamento e cura do concreto.
- Alvenaria e Divisórias
Execução de alvenaria em tijolo cerâmico ou bloco de concreto, vergas, contravergas, chapisco, bem como instalação de divisórias conforme especificações técnicas.



- Estruturas e Coberturas
Execução de estrutura metálica ou em madeira, montagem de cobertura com telhas termoacústicas, fibrocimento ou metálicas, incluindo cumeeiras, rufos e calhas.
- Impermeabilizações
Aplicação de sistemas impermeabilizantes em áreas molhadas, lajes, baldrames e demais pontos indicados em projeto.
- Forros
Fornecimento e instalação de forro em PVC, gesso acartonado ou mineral, incluindo estrutura de fixação.
- Esquadrias
Fornecimento e instalação de portas, janelas, portões e demais esquadrias em alumínio, madeira ou metal, incluindo ferragens.
- Revestimentos
Execução de chapisco, emboço, reboco e revestimentos cerâmicos ou porcelanatos em paredes internas e externas.
- Pisos
Execução de contrapiso, regularização e assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos ou piso industrial, conforme especificações.
- Pinturas
Pintura interna e externa com preparo de superfície, aplicação de selador, massa corrida/acrílica e tinta apropriada.
- Instalações Elétricas Completas
Execução de toda infraestrutura elétrica (eletrodutos, caixas, fiação, quadros, disjuntores), conforme normas da ABNT e concessionária local.
- Instalações Hidrossanitárias
Execução das redes de água fria, esgoto sanitário, ventilação, caixas de inspeção e demais componentes do sistema hidrossanitário.
- Fornecimento e Instalação de Luminárias
Instalação de luminárias LED completas, conforme especificações técnicas e projeto luminotécnico.



- Pontos Elétricos e de Climatização
Execução de pontos para ar-condicionado, incluindo drenos, infraestrutura elétrica e suporte adequado.
- Louças e Metais Sanitários
Fornecimento e instalação de vasos sanitários, lavatórios, torneiras, registros, barras de apoio e demais acessórios.
- Placas de Obra
Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, conforme modelo padrão Prefeitura Municipal.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de demolição deverão ser executados manual ou mecanicamente, conforme necessidade e segurança estrutural, obedecendo às normas de segurança do trabalho (NR-18).

Incluem-se:

- Demolição de alvenarias, pisos, revestimentos, forros e elementos estruturais indicados em projeto;
- Retirada de esquadrias, louças, metais, instalações elétricas e hidrossanitárias existentes;
- Carga, transporte e destinação final adequada dos entulhos em local autorizado.
- Antes do início, deverão ser desligadas todas as redes de energia e água. Os elementos reaproveitáveis deverão ser removidos sem danos.

8.2. MOVIMENTO DE TERRA

Compreende:

- Escavações manuais e/ou mecanizadas conforme cotas de projeto;
- Abertura de valas para fundações e tubulações;
- Reaterro com material selecionado e compactado em camadas;
- Nivelamento e regularização do terreno.



- A compactação deverá atingir grau mínimo de 95% do Proctor Normal, quando aplicável.

8.3. FUNDAÇÕES E CONCRETO ARMADO

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural específico.

Inclui:

- Execução de sapatas, blocos, estacas ou baldrame;
- Formas em madeira ou metálicas;
- Armaduras em aço CA-50/CA-60 conforme NBR 7480;
- Concreto com resistência mínima (ex: $f_{ck} \geq 25$ MPa);
- Cura úmida mínima de 7 dias.
- Todo concreto deverá atender à NBR 6118.
-

8.4. ALVENARIA E DIVISÓRIAS

As alvenarias serão executadas com:

- Tijolo cerâmico ou bloco de concreto estrutural;
- Argamassa de assentamento traço adequado (cimento, cal e areia);
- Execução de vergas e contravergas em concreto armado;
- Prumo, alinhamento e nível rigorosamente controlados.
- Divisórias poderão ser em gesso acartonado ou material equivalente, conforme planilha orçamentária.

8.5. ESTRUTURAS E COBERTURAS

Estrutura:

- Metálica ou madeira tratada contra cupins e fungos;
- Fixações com parafusos galvanizados.

Cobertura:

- Telhas metálicas, fibrocimento ou conforme planilha orçamentária;
- Instalação de cumeeiras, rufos e calhas galvanizadas;
- Inclinação mínima conforme fabricante.
- Deverá ser garantida perfeita vedação contra infiltrações.



8.6. IMPERMEABILIZAÇÕES

Serão aplicadas em:

Áreas molhadas;

- Lajes;
- Baldrame;
- Reservatórios (se houver).
- Utilizar manta asfáltica, argamassa polimérica ou outro sistema aprovado, conforme NBR 9575 e NBR 9574.

8.7. FORROS

Fornecimento e instalação de:

- Forro em PVC, gesso acartonado ou mineral;
- Estrutura de sustentação metálica galvanizada;
- Acesso para manutenção de instalações.
- Deverão apresentar acabamento uniforme e nivelado.

8.8. ESQUADRIAS

Inclui:

- Portas de madeira semi-oca ou maciça;
- Portas e janelas em alumínio anodizado;
- Ferragens completas (dobradiças, fechaduras, puxadores).
- Instalação com perfeito esquadro, vedação e funcionamento adequado.

8.9. REVESTIMENTOS

Paredes:

- Chapisco, emboço e reboco;
- Revestimento cerâmico ou porcelanato em áreas molhadas.
- Assentamento com argamassa colante tipo AC-II ou AC-III, conforme ambiente.
- Rejuntamento com material adequado e acabamento uniforme.



8.10. PISOS

Inclui:

- Execução de contrapiso;
- Regularização com argamassa;
- Assentamento de piso cerâmico ou porcelanato antiderrapante;
- Rodapés compatíveis.
- Deverá ser garantido caimento mínimo de 1% em áreas molhadas.

8.11. PINTURAS

Preparação:

- Lixamento;
- Aplicação de selador;
- Massa corrida/acrílica.

Pintura:

- Tinta acrílica lavável em áreas internas;
- Tinta acrílica externa resistente a intempéries;
- Esmalte sintético em esquadrias metálicas;
- Aplicação mínima de duas demãos.

8.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLETAS

Executadas conforme:

- NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
- Normas da concessionária local.

Inclui:

- Eletrodutos embutidos;
- Fiação com cabos antichama;
- Quadros de distribuição;
- Disjuntores;
- Sistema de aterramento.



8.13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Executadas conforme:

- NBR 5626 (Água Fria);
- NBR 8160 (Esgoto Sanitário).

Inclui:

- Tubulações em PVC soldável;
- Conexões e registros;
- Caixas sifonadas e de inspeção;
- Testes de estanqueidade antes do fechamento.

8.14. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

- Luminárias LED de alto rendimento;
- Fixação segura e alinhamento adequado;
- Teste de funcionamento após instalação.

8.15. PONTOS ELÉTRICOS E DE CLIMATIZAÇÃO

Inclui:

- Infraestrutura para ar-condicionado tipo split;
- Drenos;
- Circuito elétrico exclusivo com disjuntor individual.

8.16. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Inclui:

- Vasos sanitários com caixa acoplada;
- Lavatórios;
- Torneiras e registros cromados;
- Barras de apoio conforme NBR 9050 (acessibilidade).
- Instalação com vedação adequada e testes de funcionamento.

8.17. PLACAS DE OBRA

- Placa conforme padrão Prefeitura;



- Estrutura madeira;
- Fixação em local visível;
- Dimensões conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura.

9. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares, à realização de procedimento licitatório através da Modalidade Concorrência - Eletrônico, tipo Menor Preço Global, destinados a Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção predial das unidades vinculadas à Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA observará as seguintes disposições:

9.1.1. Os serviços serão de natureza contínua, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações e intervenções necessárias à conservação das edificações, sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, estruturais e demais componentes prediais das unidades de saúde da zona urbana e rural do Município de São Félix do Xingu/PA.

9.1.2 A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidades identificadas pela SEMSA, mediante ordens de serviço expedidas pelo setor competente, contendo a descrição detalhada das atividades a serem realizadas, prazos e locais de execução.

9.1.3. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, que deverá observar as seguintes disposições, visando o atendimento das demandas deste Município de São Félix do Xingu – Pará, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº. 1.191/2022, e alterações posteriores, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme planilha orçamentária abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit c/ BDI	Total
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1	410.884,40	410.884,40
1.1	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m ²	1000	47,03	47.030,00
1.2	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	1000	108,67	108.670,00



1.3	Demolição manual de concreto simples	m ³	120	470,88	56.505,60
1.4	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	200	17,55	3.510,00
1.5	Retirada de esquadria com aproveitamento	m ²	220	28,94	6.366,80
1.6	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	200	14,47	2.894,00
1.7	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	m ²	620	10,85	6.727,00
1.8	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m ²	1000	50,72	50.720,00
1.9	Retirada de reboco ou emboço	m ²	1000	18,12	18.120,00
1.10	Retirada de telhas de barro	m ²	2000	21,69	43.380,00
1.11	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m ²	800	5,17	4.136,00
1.12	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	500	125,65	62.825,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		1	5.161,20	5.161,20
2.1	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m ³	40	129,03	5.161,20
3	FUNDAÇÕES		1	53.948,80	53.948,80
3.1	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m ³	20	2.430,60	48.612,00
3.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m ³	10	533,68	5.336,80
4	CONCRETO		1	129.070,00	129.070,00
4.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	25	5.162,80	129.070,00
5	PAREDES E PAINEIS		1	271.283,00	271.283,00
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	1200	172,09	206.508,00
5.2	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m ²	500	129,55	64.775,00



6	COBERTURA		1	961.284,00	961.284,00
6.1	ESTRUTURA		1	507.877,00	507.877,00
6.1.1	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m ²	1500	155,32	232.980,00
6.1.2	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. aparelhada	m ²	1500	104,38	156.570,00
6.1.3	Pilar em mad. de lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	un	100	576,67	57.667,00
6.1.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025	UN	15	4.044,00	60.660,00
6.2	TELHAMENTO		1	390.100,00	390.100,00
6.2.1	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m ²	2000	94,28	188.560,00
6.2.2	Cobertura - telha plan	m ²	2000	100,77	201.540,00
6.3	CALHAS / CUMEEIRAS		1	63.307,00	63.307,00
6.3.1	Calha em chapa galvanizada	m	300	122,03	36.609,00
6.3.2	Cumeeira de barro	m	300	29,62	8.886,00
6.3.3	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	200	89,06	17.812,00
7	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS		1	357.698,00	357.698,00
7.1	Impermeabilização de lajes, calhas e reservatórios	m ²	1000	206,28	206.280,00
7.2	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m ²	1000	140,16	140.160,00
7.3	Descupinização	m ²	300	25,40	7.620,00
7.4	Imunização para madeira	m ²	200	18,19	3.638,00
8	FORROS		1	318.119,00	318.119,00
8.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	1200	99,47	119.364,00
8.2	Forro em lambri de PVC	m ²	2500	53,43	133.575,00
8.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	1000	65,18	65.180,00



9	ESQUADRIAS		1	552.241,60	552.241,60
9.1	MADEIRA		1	112.400,80	112.400,80
9.1.1	Caixilho em madeira de lei	m ²	40	351,73	14.069,20
9.1.2	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	m ²	120	819,43	98.331,60
9.1.3	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	un	80	0,00	0,00
9.2	FERRO		1	75.223,00	75.223,00
9.2.1	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m ²	100	752,23	75.223,00
9.3	OUTROS MATERIAIS		1	277.619,80	277.619,80
9.3.1	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m ²	60	1.230,98	73.858,80
9.3.2	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de alumínio	un	60	378,55	22.713,00
9.3.3	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m ²	160	1.131,55	181.048,00
9.4	FERRAGENS		1	86.998,00	86.998,00
9.4.1	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	cj	200	434,99	86.998,00
10	REVESTIMENTOS		1	612.555,00	612.555,00
10.1	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m ²	5000	84,68	423.400,00
10.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	2000	20,95	41.900,00
10.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	1000	53,04	53.040,00
10.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	1500	62,81	94.215,00
11	PISOS		1	1.363.692,80	1.363.692,80
11.1	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	1000	170,55	170.550,00
11.2	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m ²	10000	95,81	958.100,00
11.3	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	1000	52,77	52.770,00
11.4	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m ²	500	191,32	95.660,00



11.5	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	320	68,59	21.948,80
11.6	Piso tátil 25x25 pré-moldado (16 unidades)	m²	200	323,32	64.664,00
12	PINTURAS		1	855.525,40	855.525,40
12.1	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	1000	23,87	23.870,00
12.2	PINTURA PVA 2 DEMAOS EM PAREDES INTERNAS SEM MASSA	m²	5000	23,54	117.700,00
12.3	PINTURA PVA SUVINIL EM PAREDES COM APLICACAO MASSA CORRIDA	m²	5000	29,64	148.200,00
12.4	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	600	68,20	40.920,00
12.5	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	600	72,49	43.494,00
12.6	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	520	44,37	23.072,40
12.7	Latex acrílica (sobre pintura antiga)	m²	1400	15,81	22.134,00
12.8	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	5000	70,07	350.350,00
12.9	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m²	1000	32,29	32.290,00
12.10	Acrílica para piso	m²	500	34,55	17.275,00
12.11	PINTURA PVA EM TETOS EM 2 DEMAOS SOBRE MASSA CORRIDA	m²	1000	36,22	36.220,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1	908.662,92	908.662,92
13.1	QUADROS E CAIXAS		1	137.357,90	137.357,90
13.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	30	472,05	14.161,50
13.1.2	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	40	934,43	37.377,20
13.1.3	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	un	20	1.460,04	29.200,80
13.1.4	Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV	un	10	2.327,16	23.271,60



13.1.5	Quadro de comando - proteção trifásico - 4CV	un	10	3.334,68	33.346,80
13.2	DISJUNTORES		1	32.519,72	32.519,72
13.2.1	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	60	32,65	1.959,00
13.2.2	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	60	85,28	5.116,80
13.2.3	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	40	372,21	14.888,40
13.2.4	Disjuntor TQD 3P - 200A - PADRÃO DIN	un	16	659,72	10.555,52
13.3	ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS		1	28.310,00	28.310,00
13.3.1	Canaleta 20x20mm	m	1000	28,31	28.310,00
13.4	CABOS		1	297.064,00	297.064,00
13.4.1	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	m	2000	9,60	19.200,00
13.4.2	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	4000	11,65	46.600,00
13.4.3	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	m	2800	14,60	40.880,00
13.4.4	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	m	1600	17,92	28.672,00
13.4.5	Cabo de cobre 16mm ² - 1 KV	m	1200	34,84	41.808,00
13.4.6	Cabo de cobre 25mm ² - 1KV	m	800	48,85	39.080,00
13.4.7	Cabo multiplex 4 x 10mm ²	m	800	14,35	11.480,00
13.4.8	Cabo multiplex 4 x 16mm ²	m	800	20,42	16.336,00
13.4.9	Cabo multiplex 4 x 25mm ²	m	800	25,61	20.488,00
13.4.10	Cabo multiplex 4 x 35mm ²	m	800	35,87	28.696,00
13.4.11	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	m	320	11,95	3.824,00
13.5	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES		1	413.411,30	413.411,30
13.5.1	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	200	29,26	5.852,00
13.5.2	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	200	55,20	11.040,00
13.5.3	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	120	830,44	99.652,80



13.5.4	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	200	416,51	83.302,00
13.5.5	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	60	197,18	11.830,80
13.5.6	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	240	39,57	9.496,80
13.5.7	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	un	300	21,16	6.348,00
13.5.8	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	300	25,68	7.704,00
13.5.9	Holofote - LED 300W (Cônico)	un	50	281,12	14.056,00
13.5.10	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un	32	134,11	4.291,52
13.5.11	LUMINARIA E84 SOBREPOR 2X14/24W ALET PARABOLICAS T5 ABALUX	UN	50	401,61	20.080,50
13.5.12	LUMINARIA SOBREPOR A02 2X32/36/40W C/ALETAS - ABALUX	UN	50	375,06	18.753,00
13.5.13	LUMINARIA EMBUTIR ALETADA ALUM BRANCO 4X14W COMPLETA ABALUX	UN	100	438,30	43.830,00
13.5.14	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	100	338,49	33.849,00
13.5.15	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	32	809,44	25.902,08
13.5.16	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	60	290,38	17.422,80
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1	376.164,60	376.164,60
14.1	AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS		1	51.475,68	51.475,68
14.1.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	52	584,94	30.416,88
14.1.2	Revisão de ponto de água	pt	120	175,49	21.058,80
14.2	ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS		1	163.142,54	163.142,54
14.2.1	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	un	10	1.157,43	11.574,30
14.2.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	64	670,85	42.934,40
14.2.3	Revisão de ponto de esgoto	pt	144	268,35	38.642,40



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde



14.2.4	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	un	3	12.210,48	36.631,44
14.2.5	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	200	60,96	12.192,00
14.2.6	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	200	105,84	21.168,00
14.3	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:		1	161.546,38	161.546,38
14.3.1	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	40	837,98	33.519,20
14.3.2	Bacia sifonada - PCD	un	20	1.902,52	38.050,40
14.3.3	Barra em aço inox (PCD)	m	60	397,18	23.830,80
14.3.4	Chuveiro em PVC	un	8	100,50	804,00
14.3.5	Ducha higienica cromada	un	12	235,32	2.823,84
14.3.6	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	30	1.094,94	32.848,20
14.3.7	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	35	120,94	4.232,90
14.3.8	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	32	132,69	4.246,08
14.3.9	Torneira plastica de 1/2"	un	32	35,71	1.142,72
14.3.10	Torneira de bóia 3/4"	un	20	92,34	1.846,80
14.3.11	Sifão plástico flexível	un	40	24,30	972,00
14.3.12	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un	32	197,91	6.333,12
14.3.13	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/4"	un	32	340,51	10.896,32
15	PLACA DE OBRA		1	67.038,00	67.038,00
15.1	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	60	885,10	53.106,00
15.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	60	232,20	13.932,00



9.1.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços de conservação e manutenção predial das unidades vinculadas à Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1. Requisitos Técnicos

- A empresa contratada deverá:
- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Possuir registro regular no CREA/CAU, quando aplicável, bem como indicar responsável técnico devidamente habilitado;
- Disponibilizar equipe composta por profissionais qualificados (eletricista, encanador, pedreiro, pintor, servente, entre outros), conforme a demanda dos serviços;
- Fornecer ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à execução dos serviços;
- Utilizar materiais que atendam às normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes.

10.2. Requisitos Operacionais

- Atender às ordens de serviço emitidas pela SEMSA dentro dos prazos estabelecidos;
- Possuir estrutura logística capaz de atender tanto a zona urbana quanto a zona rural do município, considerando a extensão territorial de São Félix do Xingu/PA;
- Disponibilizar canal de comunicação eficiente para registro e acompanhamento das demandas;
- Executar os serviços sem comprometer o funcionamento das unidades de saúde.



10.3. Requisitos de Segurança e Conformidade

- Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas a trabalho em altura, instalações elétricas e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Atender às normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores;
- Responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços;
- Destinar adequadamente os resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente.

10.4. Requisitos Administrativos e Jurídicos

- Estar regularmente constituída e em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Apresentar documentação de habilitação conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Requisitos de Sustentabilidade

- Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais com menor impacto ambiental;
- Adotar práticas que reduzam desperdícios e promovam o uso racional de energia e água;
- Cumprir a legislação ambiental vigente.
- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.
- Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.
- Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.
- Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);
- Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);
- Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);



10.6. Garantia da contratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.7. Vistoria

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- Reconhecimento das condições físicas das unidades, logísticas, distâncias, acessos.
- Presença de redes de infraestrutura (água, esgoto, energia).
- Conhecimento das dificuldades técnicas e operacionais: Possíveis interferências no entorno; Restrições ambientais ou urbanísticas; Necessidade de terraplenagem, drenagem ou contenção.
- Aceitação das condições para execução da obra: Compromisso de que os fatores locais foram considerados na proposta; Responsabilidade por adequações necessárias ao terreno.



- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato deverá ser emitida imediatamente a ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

11.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no local de implantação da obra.

11.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em dias úteis e horário de expediente, e conforme demanda da FISCALIZAÇÃO.

Materiais a serem disponibilizados

11.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informação relevante para o dimensionamento da proposta

11.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.5.1. Todas as demandas foram seguidas conforme as especificações do Projeto Executivo da Ampliação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

12.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do início ao final da obra.

12.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

12.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



12.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

12.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.18. Além do disposto acima, Deverá ainda observar os seguintes normativos:

12.19. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

12.20. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;



12.21. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

12.22. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

12.23. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

12.24. ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

Gestor do Contrato

12.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A Execução dos Serviços serão recebidos através de boletim de medição e relatório de técnico de engenharia – elaborado por técnico habilitado Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a), em conformidade com as planilha orçamentária, composições de custos unitários, especificações, constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os serviços ora executados que estiverem em divergência, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo determinado pela administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.23. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto avante na execução das etapas da obra.



13.24. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.25. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

13.26. Conformidade Técnica: Verificação da compatibilidade dos serviços entregues com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, conforme o caso.

13.27. Qualidade e Funcionalidade: Avaliação da qualidade dos serviços, considerando sua funcionalidade, desempenho e atendimento aos padrões exigidos no contrato.

13.28. Quantidade Entregue: Conferência da quantidade efetivamente entregue ou executada, em relação ao que foi contratado e solicitado.

13.29. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

Do recebimento

13.30. Conforme execução contratual, prevista na planilha orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, o Fiscal responsável apresentará a medição dos serviços executados no período, por meio de Boletim de Medição, relatório de acompanhamento da obra, relatório fotográfico e memória de cálculo do serviço executado.

14. FORMA, CRITÉRIOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo POR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

14.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Crériterios de aceitabilidade de preços

14.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

14.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e



os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

14.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)

14.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

14.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



14.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 15.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 15.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 15.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 15.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 15.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 15.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



16.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional junto ao CREA e/ou ao CAU, em plena validade;

16.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
11.2	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m ²	2000
10.1	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m ²	1000
12.8	151284	SEDOP	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	1000

16.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

17.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



17.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso), em plena validade.

17.4. Apresentação do(s) profissional(is) de Engenharia e Arquitetura, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

17.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.243.328,72 (Sete Milhões Duzentos e Quarenta e Três Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Município de São Félix do Xingu/PA, vinculada à Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, classificada na função administrativa correspondente às ações de infraestrutura e manutenção urbana, conforme detalhamento orçamentário vigente.

Dotação Orçamentaria :

10.122.0004.1.061 - Requalificação e conservação da Secretaria de Saúde

10.122.0004.1.067 - Construção e/ou Reformas de Unidades Básicas de Saúde

10.122.0004.1.068 - Construção e/ou Reforma de Unidades de Saúde

10.122.0004.1.138 - Construção e/ou Reforma de Unidades Hospitalares

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00 - Obras e Instalação

Subelemento:

4.4.90.51-92 - Benfeitorias e Instalação

São Félix do Xingu, 11 de março de 2026


Kleber Chuva Ferreira
Engenheiro Civil RNP n.º1504759052
Decreto n.º 781/2025